# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
# COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
# AJUDÂNCIA GERAL

**BELÉM – PARÁ, 07 DE JUNHO DE 2019.**
**BOLETIM GERAL Nº 108**

**MENSAGEM**

Os teus olhos viram o meu corpo ainda informe; e no teu livro todas estas coisas foram escritas; as quais em continuação foram formadas, quando nem ainda uma delas havia. E quão preciosos me são, ó Deus, os teus pensamentos! Quão grandes são as somas deles! " Salmos 139:16-17".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte**

## 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 14183 - QCG-AJG)

## 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

**1 - ATA 167 - CPP**

**ATA 167/2019 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO CBMPA**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove, foi realizada a centésima sexagésima sétima reunião ordinária da Comissão de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 11:15h, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento – Subcomandante Geral do CBMPA, (Presidente), CEL QOBM Saulo Lodi Pereira – Diretor d Pessoal (Membro Nato), CEL QOBM Márcio Vinícius de Lima Pereira (Membro Efetivo), TCEL QOBM Marcus Fabiano da Costa Sarquis (Membro Efetivo) e o CAP QOBM Tarsis Esaú Gomes Almeida (Secretário da CPP), sendo colocado em pauta os seguintes assunto: 1 – PROTOCOLO 140912, que versa sobre ressarcimento em preterição do 1º SGT QBM-00 Raimundo Nonato Paixão de Lima a graduação de subtenente a contar de 21 de abril de 2018, em virtude do mesmo ter retornado ao serviço ativo por decisão judicial, no que, sendo levado em consideração o Parecer 46/2019 – COJ, decidindo-se favoravelmente ao recurso para promoção por ressarcimento de preterição, desde que atendesse aos requisitos legais para promoção; 2 - PROTOCOLO 144695, que versa sobre revisão de promoção para o 3º SGT QBM-00 Ivan Nogueira Saraiva por critério de merecimento, em virtude do mesmo ter sido monitor em curso ministrado no CFP em Castanhal, decidindo-se desfavoravelmente à revisão de promoção, por considerar que a solicitação foi intempestiva, uma vez que a Lei Estadual Nº 8.230 de 13 de julho de 2017 em seu §1º do Art. 31 diz que "O Praça que se sentir prejudicado em relação à composição dos Quadros de Acesso ou ao ato de promoção terá cinco dias úteis, a partir da publicação do ato em Boletim da Polícia Militar, para apresentar pedido de reconsideração" (grifo nosso), e o pedido de reconsideração do militar à sua OBM foi dia 22 de abril de 2019 e a publicação do Quadro de Acesso por Merecimento foi do dia 1º de abril de 2019; 3 – PROTOCOLO 146711, que versa sobre a promoção por tempo de serviço a pedido do 3º SGT QBM-00 Joaquim de Barros Rodrigues, decidindo-se favoravelmente ao pedido, em virtude do mesmo ter cumprido os requisitos previstos nas alíneas a, b e c do inciso I, artigo 10, da Lei Estadual Nº 8.230 de 13 de julho de 2019, cabendo à CPP informar à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis; 4 – PROTOCOLO 146742, que versa sobre reconsideração da promoção do 3º SGT QBM-00 Mário Herthz Silva Pereira para promoção por antiguidade, devido a publicação em boletim geral no mês de maio da agregação de um 2º SGT QBM-00 referente à fevereiro, o que deixaria em aberto mais uma vaga para promoção do dia 21 de abril, decidindo-se desfavoravelmente à promoção, uma vez que já havia sido computada a vaga para promoção do dia 21 de abril, e considerando-se também que a última promoção do dia 21 de abril foi por antiguidade, sendo assim, a próxima promoção será por merecimento, não se enquadrando também neste outro quesito; 5 – PROTOCOLO 146844, que versa sobre a promoção do 3º SGT QBM-00 Paulo Roberto da Silva Pinto, no que foi informado que o mesmo militar já havia sido promovido ex-officio conforme BG nº92/2019; 6 – PROTOCOLO 147276, que versa sobre a promoção em ressarcimento de preterição do CB BM Odair José de Pereira Lima às graduações de 3º Sargento retroativo a 25 de setembro de 2012 e 2º Sargento retroativo a 25 de setembro de 2016, e conforme decisão proferida pela Procuradoria Geral do Estado e do Parecer 084/2019 – COJ, decidiu-se favoravelmente à promoção por ressarcimento de preterição, desde que atendesse aos requisitos legais para promoção; 7 - SEM PROTOCOLO, solicitação do SD QBM Jonathan Souza da Penha para promoção em ressarcimento de preterição a Cabo, sendo que sua solicitação será enviada a Comissão de Justiça para emissão de parecer. E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 14:00h, a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

**Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM - Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA**
**Presidente da Comissão de Promoção de Praças**

**Saulo Lodi Pedreira - CEL QOBM - Diretor de Pessoal do CBMPA**
**Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças**

**Márcio Vinicius de Lima Pereira – CEL QOBM - Diretor de Apoio Logístico**
**Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças**

**Marcus Fabiano da Costa Sarquis – TEN CEL QOBM - Chefe da 6ª Seção do EMG do CBMPA**
**Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças**



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**Tarsis Esaú Gomes Almeida – CAP QOBM**
**Secretário da Comissão de Promoção de Praças**
Fonte: Procotolos nº 140912, 144695, 146711, 146742, 148844, 147276/2019 - CPP
(Fonte: Nota nº 14188 - QCG-SUBCMD)

## 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### I - ASSUNTOS GERAIS

### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

**1 - AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pela requerente:

| Nome | Matrícula | Transferido para: | BG Nº: | UBM de Origem: |
|---|---|---|---|---|
| MAJ QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA | 51855689/1 | 15º GBM | 82 de 02/05/2019 | ABM |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1869/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14126 - QCG-DP)

**2 - AUXÍLIO FARDAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | MOTIVO AUX FARDAMENTO: |
|---|---|---|---|
| CAP QOBM MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA | 57216350/1 | 2º GBM | 4 (quatro) anos no mesmo Posto, Decreto 2.181/2018 |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1875/2019 - Diretoria e Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 14110 - QCG-DP)

**3 - AUXÍLIO FARDAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | MOTIVO AUX FARDAMENTO: |
|---|---|---|---|
| CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA | 5398517/1 | 26º GBM | 4 (quatro) anos no mesmo Posto, Decreto 2.181/2018 |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1912/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 14109 - QCG-DP)

**4 - AUXÍLIO FARDAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | MOTIVO AUX FARDAMENTO: |
|---|---|---|---|
| CAP QOABM RONALDO CAMARA DA SILVA | 5452732/1 | IESP | 4 (quatro) anos no mesmo Posto, Decreto 2.181/2018 |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 2089/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 14100 - QCG-DP)

**5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, inciso I da Lei Estadual n° 5.251, de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição dos 03(três) meses e 20(vinte) dias de serviços prestados ao Exército Brasilero:

| Nome | Matrícula | Data Inicial: | Data Final: | Dias (Averba): |
|---|---|---|---|---|
| 1 TEN QOABM ROSELITO NUNES DOS SANTOS | 5210046/1 | 05/02/1990 | 30/06/1990 | 110 |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se
Fonte: Requerimento nº 1618/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14148 - QCG-DP)



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e**

**Considerando** o art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual no. 5.251, de 31 de julho de 1985;

**Considerando** o art. 2º, item 5 do anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015;

**Considerando** o teor do Ofício nº 018/2019 - Gab. Cmdo. CBMPA, de 10 de abril de 2019, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

**Considerando** as disposições do Ofício nº. 0046/2019-GAB.SEC.SEGUP, de 21 de janeiro de 2019;

**Considerando** as informações constantes no Processo nº 2019/25369;

**Considerando** o Parecer nº. 377/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Agregar, o CAP QOABM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF 57174093/1, a contar de 1º de fevereiro de 2019, em razão de ter sido colocado à disposição da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme ato veiculado no Boletim Geral nº 38, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JUNHO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e X, da Constituição do Estado do Pará, e**

**Considerando** o art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

**Considerando** o art. 2º, item 5, do anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, os arts. 3º e 59, da Lei Estadual nº. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

**Considerando** o teor do Ofício nº 0064/2019 - Gab. SEGUP, de 29 de janeiro de 2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, e do Ofício nº 017/2019-Gab.Cmdo. CBMPA, de 11 de abril de 2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

**Considerando** as informações constantes no Processo nº 2019/37754;

**Considerando** o Parecer nº 389/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Agregar o MAJ QOBM FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, a contar de 6 de fevereiro de 2019, em razão de ter sido colocado à disposição da Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social para o exercício de função de natureza policial militar, conforme ato publicado no Boletim Geral BG nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JUNHO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

**Governador do Estado**

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33890, de 06 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14165 - QCG-AJG)

**7 - ERRATA - AUXÍLIO FARDAMENTO, DA NOTA Nº 11852, PUBLICADA NO BG Nº 37 DE 21/02/2019**

**AUXÍLIO FARDAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: |
|---|---|---|---|
| MAJ QOCBM THAIS MINA KUSAKARI | 571972581/1 | QCG-COJ | MUDANÇA DE UNIFORME |

**DESPACHO:**

1. Indeferido, em razão de não haver previsão legal na legislação vigente.
2. Publique-se e arquive-se.

Fonte: Nota nº 11852/2019 e Requerimento nº 749/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Errata:**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

| Nome | Matrícula | Unidade: | MOTIVO AUX FARDAMENTO: |
|---|---|---|---|
| MAJ QOCBM THAIS MINA KUSAKARI | 57197258/1 | QCG-COJ | 4 (quatro) anos no mesmo Posto, Decreto 2.181/2018 |



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 749/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 14103 - QCG-DP)

**8 - ERRATA - AUXÍLIO FARDAMENTO, DA NOTA Nº 11928, PUBLICADA NO BG Nº 41 DE 27/02/2019**
**AUXÍLIO FARDAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: |
|---|---|---|---|
| MAJ QOCBM PAULO SERGIO MARTINS COSTA | 57197270/1 | QCG-COJ | MUDANÇA DE UNIFORME |

**DESPACHO:**
1. Indeferido, em razão de não haver previsão legal na legislação vigente.
2. Publique-se e arquive-se.
Fonte: Requerimento nº 748/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
**Errata:**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | MOTIVO AUX FARDAMENTO: |
|---|---|---|---|
| MAJ QOCBM PAULO SERGIO MARTINS COSTA | 57197270/1 | QCG-COJ | 4 (quatro) anos no mesmo Posto, Decreto 2.181/2018 |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 748/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 14102 - QCG-DP)

**9 - ERRATA - AUXÍLIO FARDAMENTO, DA NOTA Nº 13819, PUBLICADA NO BG Nº 100 DE 28/05/2019**
**AUXÍLIO FARDAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: |
|---|---|---|---|
| 1 TEN QOABM SANDRO ROGERIO MARTINS DOS SANTOS | 5420733/1 | IESP | Conformidade com o Decreto nº 2.181 de 14/09/2018 e Parecer da COJ nº 068/2019 |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1791/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
**Errata:**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | MOTIVO AUX FARDAMENTO: |
|---|---|---|---|
| 1 TEN QOABM SANDRO ROGERIO MARTINS DOS SANTOS | 5420733/1 | IESP | 4 (quatro) anos no mesmo Posto, Decreto 2.181/2018 |

**DESPACHO:**
1. Indeferido, faz previsão de receber Auxílio Uniforme por permanecer mais de 4 (quatro) anos no mesmo posto ou ser promovido no período estipulado para a mudança de uniforme.
2. Publique-se e arquive-se.
Fonte: Requerimento nº 1791/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 14114 - QCG-DP)

**10 - ERRATA - AUXÍLIO FARDAMENTO, DA NOTA Nº 13828, PUBLICADA NO BG Nº 100 DE 28/05/2019**
**AUXÍLIO FARDAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: |
|---|---|---|---|
| 1 TEN QOABM RIBAMAR CORREA DA SILVA | 5397480/1 | 28º GBM | Conformidade com o Decreto nº 2.181 de 14/09/2018 e Parecer da COJ nº 068/2019 |

**DESPACHO:**
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 1819/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
**Errata:**

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | MOTIVO AUX FARDAMENTO: |
|---|---|---|---|
| 1 TEN QOABM RIBAMAR CORREA DA SILVA | 5397480/1 | 28º GBM | 4 (quatro) anos no mesmo Posto, Decreto 2.181/2018 |

**DESPACHO:**



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

1. Indeferido, faz previsão de receber Auxílio Uniforme por permanecer mais de 4 (quatro) anos no mesmo posto ou ser promovido no período estipulado para a mudança de uniforme.
2. Publique-se e arquive-se.
Fonte: Requerimento nº 1819/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 14112 - QCG-DP)

**11 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar :

| Nome | Matrícula | Unidade: | Mês de Referência: | Ano de Referência: | Data de Início: | Data Final: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO | 5428696/1 | QCG-CPCI | JUL | 2018 | 01/09/2019 | 30/09/2019 |

Fonte: Protocolo nº 147618/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14113 - QCG-DP)

**12 - PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

**O chefe do EMG e Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** a abertura das comemorações cívico - militares alusiva aos 163 anos de criação dos Corpos de Bombeiros Militar do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA, MF 5823846/1, como representante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, junto à Organização Social Pará 2000, para com o objetivo de locação do Teatro Maria Sylvia Nunes, na Estação das Docas, para o Evento de Abertura da Semana de Prevenção do CBMPA, que ocorrerá no dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**

**Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 149132/2019 - Ajudância Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14169 - QCG-AJG)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

**1 - AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

| Nome | Matrícula | Transferido para: | BG Nº: | UBM de Origem: |
|---|---|---|---|---|
| SD QBM PAULO JOSE LOPES QUEIROZ | 5932367/1 | 13º GBM | 193 de 19/10/2017 | 2º GBM |

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 2060/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14133 - QCG-DP)

**2 - APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|---|---|---|---|---|
| SD QBM JEFFERSON ASSIS VAZ CARDOSO | 5932271/1 | 25º GBM | Transferido do 8° GBM | 05/06/2019 |

Fonte: Protocolo nº 146442/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14149 - QCG-DP)

**3 - APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|---|---|---|---|---|
| SD QBM MARCELO HENRIQUE CARRERA GARCIA | 57217771/1 | QCG-AJG | Por ter passado à disposição do TCE | 13/05/2019 |

Fonte: Protocolo nº 145213/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14119 - QCG-DP)

**4 - APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|---|---|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND JOSE BERNARDINO MORAES MAIA | 5162815/1 | 3º GBM | Por ter passado à disposição do TCE | 14/05/2019 |

Fonte: Protocolo nº 144919/2019 - Diretoria Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14116 - QCG-DP)

**5 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS**



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

| Nome | Matrícula | Data de Início (Averbação): | Data Final (Averbação): | Ano de Referência (Averbação): |
|---|---|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND CLEUCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 5211913/1 | 01/04/1992 | 30/04/1992 | 1991 |

**DESPACHO:**

1. Deferido;

2. A SCP/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 2030/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14138 - QCG-DP)

**6 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA**

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

| Nome | Matrícula | Dias (Averba): | Decênio de Referência (Averbação): | Data de Início: | Data Final: |
|---|---|---|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND CLEUCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 5211913/1 | 180 | 2ª | 01/11/2001 | 01/11/2011 |

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 954/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14137 - QCG-DP)

**7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA Nº 436, DE 31 DE MAIO DE 2019**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;**

**Considerando** que o SD BM JOÃO FILHO SEIXAS MORAES requereu reserva ex-offício, por haver assumido o Cargo Civil da União (Assistente de Aluno), no dia 01 de novembro de 2016, habilitado em Concurso Público, Edital no 002/2016, publicado no DOU de 10 de março de 2016, homologado através do Edital nº 15/2016, publicado no DOU de 28 de setembro de 2016, regido pela Lei nº 8.112/1990, Lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Lei no 13.325 de 29/07/2016, com lotação no Campus de Abaetetuba;

**Considerando** que, a época da interposição do Requerimento, onde requisitava desvinculação da Corporação foi efetivado o bloqueio dos vencimentos do militar em tela;

**Considerando** que o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, será transferido para a reserva, nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 77, de 2014);

**Considerando** que o SD BM JOÃO FILHO SEIXAS MORAES, não se enquadra na exceção da regra, conforme se verifica no art. 142, § 3o, inc. II, c/c o art. 42, § 1º, c/c art. 37, inciso XVI, alínea “c”, todos da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVO:**

Art. 1º - Transferir, ex-offício, para a reserva não remunerada, sem proventos mensais, o SD BM JOÃO FILHO SEIXAS MORAES, por haver tomado posse em emprego civil permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2016, quando assinou o requerimento de Reserva Não Remunerada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 441456

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33890, de 06 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14168 - QCG-AJG)

**8 - ERRATA - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 13179, PUBLICADA NO BG Nº 91 DE 15/05/2019**
**TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

| Nome | Matrícula | Unidade de Origem: | Unidade de Destino: | Motivo: |
|---|---|---|---|---|
| 3 SGT QBM JOAO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA | 5826888/1 | COP | 3º GBM | POR NECESSIDADE DO SERVIÇO |
| SD QBM DOMINIQUE DE JESUS MAIA PANTOJA | 5932299/1 | 23º GBM | 1ª SBM | POR INTERESSE PRÓPRIO |
| SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO | 5932291/1 | 23º GBM | 1ª SBM | POR INTERESSE PRÓPRIO |

Fonte: Protocolo nº 144333/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**Errata:**

Tornar sem efeito a transferência do 3º SGT QBM JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA MF 5826888/ 1, do COP para o 3º GBM - ANANINDEUA, publicada no BG nº 91 de 15MAI2019.

(Fonte: Nota nº 14099 - QCG-DP)

**9 - LICENÇA ESPECIAL**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Data de Início: | Data Final: | Decênio de Referência: |
|---|---|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND WALDENIR PIMENTEL NORONHA | 5399335/1 | 01/07/1992 | 01/07/2002 | 1ª |

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 1516/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14151 - QCG-DP)

**10 - MILITAR À DISPOSIÇÃO**

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Data de Início: | Orgão: |
|---|---|---|---|
| CB QBM REINALDO GOMES MORAES | 57173707/1 | 16/05/2019 | TCE |

Fonte: Protocolo nº 144917 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14123 - QCG-DP)

**11 - MILITAR À DISPOSIÇÃO**

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Data de Início: | Orgão: |
|---|---|---|---|
| SD QBM MARCELO HENRIQUE CARRERA GARCIA | 57217771/1 | 15/05/2019 | TCE |

Fonte: Protocolo nº 145213/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14121 - QCG-DP)

**12 - MILITAR À DISPOSIÇÃO**

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Data de Início: | Orgão: |
|---|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND JOSE BERNARDINO MORAES MAIA | 5162815/1 | 16/05/2019 | TCE |

Fonte: Protocolo nº 144917/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA

(Fonte: Nota nº 14117 - QCG-DP)

**13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Renovo a Carteira de Identidade do militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade BM: |
|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA | 5422612/1 | Promoção |

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1670 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 14131 - QCG-DP)

**14 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Renovo a Carteira de Identidade do militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Motivo Renovação Carteira identidade BM: |
|---|---|---|
| SUB TEN QBM-SAU NAZARE EUFRAZIA ALVIM DA SILVA | 5598222/1 | Promoção |

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1981 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 14132 - QCG-DP)

**15 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO**

De acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “b” da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1° da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria “A” do Decreto nº. 1461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99- DRH/3; art.



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86 c/c o artigo 5º inciso I da Constituição Federal de 1988.

| Nome | Matrícula | Graduação Antiga: | Graduação Nova: | Função Nova: | Novo Setor: | Situação: | Data do Desligamento: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND LUIZ FERNANDO DE MIRANDA MACHADO | 5211620/1/ | SUB TEN - QBM-COND | SUB TEN - RESERVA | SEM FUNCAO | INATIVO | Reserva Remunerada a Pedido | 01/03/2019 |

Fonte: Nota nº 14120/2019 - SIGA - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14120 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

| Nome | Matrícula | Dias: | Data de Início: | Data Final: |
|---|---|---|---|---|
| SUB TEN QBM AELSON FRANCELINO DE SOUZA | 5608945/1 | 0 3 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 31/05/2019 | 02/06/2019 |
| SUB TEN QBM-COND ALCIRLEI NASCIMENTO DA CUNHA | 5610435/1 | 0 8 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 30/05/2019 | 06/06/2019 |
| SUB TEN QBM HENRIQUE CLAUDIO SILVA DELGADO | 5607400/1 | 0 4 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 24/05/2019 | 27/05/2019 |
| SUB TEN QBM JOSE RIBAMAR DE ARAUJO RAIOL | 5210380/1 | 0 7 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 24/05/2019 | 30/05/2019 |
| 2 SGT QBM ANDRE BRITO FREITAS | 5430160/1 | 0 4 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 23/05/2019 | 26/05/2019 |
| 2 SGT QBM-COND FRANCISCO AFONSO SANTOS DA SILVA | 5601746/1 | 0 3 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 31/05/2019 | 02/06/2019 |
| 2 SGT QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA | 5397634/1 | 0 3 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 30/05/2019 | 01/06/2019 |
| 3 SGT QBM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA | 5152640/1 | 0 1 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 31/05/2019 | 31/05/2019 |
| 3 SGT QBM JOSE AUGUSTO MARGALHO PANTOJA | 5430437/1 | 0 8 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 30/05/2019 | 06/06/2019 |
| CB QBM ALDO PANTOJA NUNES | 54184957/1 | 0 1 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 24/05/2019 | 24/05/2019 |
| CB QBM RODRIGO RODRIGUES DE GOES | 54185312/1 | 2 8 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 29/05/2019 | 25/06/2019 |
| CB QBM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE | 54185258/1 | 0 8 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 13/05/2019 | 20/05/2019 |
| CB QBM WALLACE CLAYTON NEGRAO TAVARES | 55588241/2 | 1 5 - DTSP (RESPONDE EXPEDIENTE NO QUARTEL) RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS | 29/05/2019 | 12/06/2019 |
| SD QBM ADALBERTO JOSE RIBEIRO DA COSTA | 57218048/1 | 0 5 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 30/05/2019 | 03/06/2019 |
| SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE | 57217987/1 | 0 2 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 26/05/2019 | 27/05/2019 |
| SD QBM MARTHA FERREIRA MONTEIRO | 5932513/1 | 0 4 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO) | 24/05/2019 | 27/05/2019 |

Fonte: Protocolo nº 149336/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14175 - QCG-DS)

### 2 - ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Atestados Médicos não homologados pela Diretoria de Saúde do CBMPA, aos bombeiros militares abaixo relacionados:

| Nome | Matrícula | Motivo: |
|---|---|---|
| SUB TEN QBM-COND JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA | 5422558/1 | FORA DO PRAZO |
| 2 SGT QBM-COND FLAVIO DE SOUZA BARROS | 5601363/1 | NÃO SE HOMOLOGA ATESTADOS QUE NÃO SEJAM DE MÉDICOS. OBS: ORIENTA-SE QUE O MILITAR PASSE EM CONSULTA COM ORTOPEDISTA PARA AVALIAÇÃO. |
| 2 SGT QBM-COND JORGE LUIS CORREA VERISSIMO | 5623693/1 | AUSÊNCIA DE CID |
| 2 SGT QBM-COND PAULO HENRIQUE MARTINS MALHEIROS | 5427711/1 | AUSÊNCIA DE CID; FORA DO PRAZO |
| CB QBM TIAGO DOS SANTOS PRESTES | 57174024/1 | FORA DO PRAZO |

Fonte: Protocolo nº 149345/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14182 - QCG-DS)

### 3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**DIÁRIA .**

**PORTARIA Nº 078 DE 14 DE MAIO DE 2019 - CEDEC**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de no 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado no 33803 de 13 de fevereiro de 2019.



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**RESOLVE:**

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 10 a 11 de maio de 2019, a fi m de desenvolver ações de resposta dentro do Ciclo de Gestão de Risco e Desastre, além do assessoramento legal e institucional, quanto ao processo de Decretação de Situação de Emergência.

Município de Origem: Belém-PA.

Destino: Bragança/PA.

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

| Grad. | Nome | Diária Alimentação | Diária Pousada | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Cel BM | Hayman Apolo Gomes de Sousa | 1 | - | 90,00 |
| TCel BM | Jaime de Aviz Benjó | 1 | - | 90,00 |
| Maj BM | Mônica Figueiredo Veloso | 1 | - | 90,00 |
| Cb BM | Adriano de Souza Pinheiro | 1 | - | 72,00 |
| Cb BM | Rogério da Cunha Brito | 1 | 1 | 144,00 |
| Cb BM | Eliseu Borges Cavalcante | 1 | - | 72,00 |

Ordenador:

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 440749

**PORTARIA Nº 092 DE 30 DE MAIO DE 2019 - CEDEC**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de no 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado no 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 20 a 25 de maio de 2019, a fim de executar ações suplementares do Estado, bem como, acompanhar a entrega de cestas básicas à população do município, atingidas pelo evento adverso (Chuvas Intensas).

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Bragança-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

| Grad. | Nome | Diária Alimentação | Diária Pousada | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Sgt BM | Adriano de Aviz Barbosa | 6 | 5 | 825,00 |
| Cb BM | Eliseu Borges Cavalcante | 6 | 5 | 792,00 |

Ordenador:

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 440778

**PORTARIA Nº 093 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - CEDEC**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de no 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de no 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 20 a 24 de maio de 2019, a fim de executar Capacitação Básica de Defesa Civil para os novos Técnicos do município, facilitando a operacionalidade e os procedimentos das ações a serem executadas em todo o processo do Ciclo de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastre.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Maracanã-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

| Grad. | Nome | Diária Alimentação | Diária Pousada | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Cap BM | Diana Fernandes das Chagas | 5 | 4 | 742,50 |
| Ten BM | Waldemar Chagas de Souza | 5 | 4 | 722,25 |
| St BM | Álvaro Peixoto de Oliveira Júnior | 5 | 4 | 675,00 |

Ordenador:

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM**



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**
Protocolo: 440785

**PORTARIA Nº 094 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - CEDEC**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de n] 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de no 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado no 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 16 a 19 de maio de 2019, a fim de assessorar o Executivo Local na avaliação de áreas atingidas, verificar documentos pendentes para serem anexados ao Processo de Decretação e emitir o Parecer Técnico Estadual.

Município de Origem: Santarém-PA

Destino: Alenquer-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

| Grad. | Nome | Diária Alimentação | Diária Pousada | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Sgt BM | Augusto Riler de Amorim Lopes | 4 | 3 | 525,00 |
| Sd BM | Rick Pereira dos Reis | 4 | 3 | 504,00 |

Ordenador:

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM**
**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**
Protocolo: 440793
Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33889, de 05 de junho de 2019
(Fonte: Nota nº 14178 - QCG-AJG)

**4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
**SUPRIMENTO DE FUNDO .**
**PORTARIA No 462 de 04 de Junho de 2019**
**Nome:** José Carlos da Silva Barbosa
**Matrícula:** 5084393-1
**Função**: Sargento
**Função Programática:** 06 122.1297.8338
**Elemento de despesa**: 339030 – Consumo
**Valor**: R$ 1.000,00
**Prazo de Aplicação**: 60 Dias

**Ordenador de Despesas:**
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**
Protocolo: 440933
Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33889, de 05 de junho de 2019
(Fonte: Nota nº 14174 - QCG-AJG)

**5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
**CONTRATOS.**
**a) Contrato no 78/2019**
**Exercício: 2019**
**Objeto:** Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.
**Valor:** R$ 567.039,76
**Pregão Eletrônico** nº 13/2019-SRP
**Data Assinatura:** 04/06/2019
**Vigência:** 04/06/2019 à 04/06/2020
**Programa de Trabalho**: 06.182.1425.8593
**Natureza de Despesa:** 339030 Fonte: 0101
**Contratado**: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

**Ordenador:**
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**
Protocolo: 440950



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**b) Contrato no 77/2019**

**Exercício: 2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de locação, execução, montagem e desmontagem de palanque para atender as necessidades do CBMPA.

**Valor**: R$ 26.667,00

**Pregão Eletrônico** nº 11/2019-CBMPA

**Data Assinatura**: 03/06/2019

**Vigência:** 03/06/2019 à 03/06/2020

**Programa de Trabalho**: 06.182.1425.8282

**Natureza de Despesa**: 339039 Fonte: 0101

**Contratado:** B R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 23.190.681/0001-01

**Ordenador**:

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

Protocolo: 440923

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33889, de 05 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14172 - QCG-AJG)

**6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**ERRATA .**

**PORTARIA - CEDEC**

**PORTARIA Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Publicação: DOE Nº 33814 de 27 de fevereiro de 2019.**

**Onde se lê:**

PORTARIA Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Leia-se:**

PORTARIA No 116 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ordenador de Despesas:

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 441051

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33889, de 05 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14171 - QCG-AJG)

**7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Nº 7.584/2011, em especial a Resolução nº 360/CONSEP, de 14/03/2019, homologada pelo Decreto Estadual nº 114 de 23/05/2019 - DOE/PA Nº 33.880, de 24/05/2019, que instituiu a Comissão Técnica encarregada de coordenar o processo eleitoral do cargo de Ouvidor(a) do SIEDS, composta dos Conselheiro(a)s: Cel BM Hayman Apolo Gomes de Souza – Conselheiro Nato/Cmt Geral do CBM/PA (Presidente); Adva Suzany Ellen Risuenho Brasil – Conselheira Titular/ Representante do CEDECA/EMAÚS (1a Secretária); e do Advo André Silva Tocantins – Conselheiro Titular/Representante da OAB/PA (2º Secretário), convoca as Entidades da Sociedade Civil, constituídas na forma prevista nos arts. 1º e 3º, da Lei nº 9.790, de 23/03/1999 e art. 2º, da Lei no 13.019, de 31/06/2014, com atuação no Estado do Pará, para se inscreverem e participarem do Processo Eleitoral para Escolha do Ouvidor(a) do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-SIEDS, para o biênio 2019/2020, conforme dispõe as normas previstas em Regulamento e em conformidade com as disposições previstas no presente Edital de Convocação e Anexo, sob a coordenação da Comissão Técnica, para participarem do presente processo, as entidades devem inscreverem-se a partir do dia 04 de junho de 2019 de 08 às 14 horas, até do dia 26 de junho de 2019. A eleição do

Ouvidor(a) do SIEDS, ocorrerá no dia 16 de julho de 2019, com primeira chamada às 09 horas, antecedida da arguição dos(as) candidatos(as), em Sessão Extraordinária e Pública do Conselho Estadual de Segurança Pública, no Plenário do CONSEP, localizado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, no 305, bairro de Batista Campos, nesta cidade de Belém/PA, o(a) as entidades e os candidato(a) que preencherem os requisitos e obtiver os votos exigíveis e previstos no Regulamento, aprovado pela Resolução nº 270/CONSEP, de 01/06/2015, homologado pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2015, publicado no DOE nº 32.963, de 02/09/2015, por ocasião da Reunião Extraordinária do CONSEP/Assembleia Eleitoral, no dia 15 de fevereiro de 2017, no Plenário do Colegiado, localizado na sede da SEGUP, Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, para o cumprimento do mandato por no biênio 2019/2020 conforme estabelece a Lei 7.584/11. A Posse do/a eleito/a ocorrerá em 01 de agosto de 2019, em Reunião Extraordinária do CONSEP.

Gabinete do Presidente do CONSEP, em Belém/PA, 03 de junho de 2019.

**UALAME FIALHO MACHADO**

**Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ANEXO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo será regido pelo Edital de Convocação e o presente Anexo, tendo por diretriz o Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha do Ouvidor do SIEDS, aprovado pela Resolução nº 270/CONSEP, de 01/06/2015, homologada pelo Decreto nº 1364, de 01/09/2015 (DOE nº 32.963, de 02/09/2015).

As Entidades da Sociedade Civil não poderão alegar sob hipótese alguma, o desconhecimento do Regulamento referenciado no item 1.1, do Edital de Convocação e deste Anexo, após publicados no Diário Oficial do Estado.

**2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

Fica estabelecido que no período de 04 de junho de 2019 a 26 de junho de 2019, a Comissão Técnica que alude a Resolução no 360/CONSEP, de 14/03/2019, Homologada pelo Decreto nº 114 de 23/05/2019, publicado no DOE nº 880 de 24/05/2019, encontra-se em condições de receber documentos obrigatórios e exigíveis nos arts. 3º, 4º e 5º, do Regulamento do Processo Eleitoral, resolução nº 270/2015-CONSEP, para escolha do Ouvidor do SIEDS, com apresentação dos documentos da entidade e da pessoa indicada.

A Comissão Técnica terá até 01 de julho de 2019, para análise da documentação recebida das Entidades da Sociedade Civil e do indicado, e se necessário, solicitará quaisquer complementações, emitindo o deferimento e/ou indeferimento da habilitação do indicado.

Após a análise documental e publicação do resultado, será concedido o prazo de 04 a 05 de julho de 2019, para eventual interposição de recurso, a ser protocolado na Secretaria Executiva do CONSEP.

A Comissão Técnica no prazo de 08 a 12 de julho de 2019, processará a análise dos recursos, proferindo sua decisão, que deverá ser comunicada aos interessados por endereçamento eletrônico.

Os documentos exigíveis para habilitação no pleito eleitoral, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CONSEP, instalada no prédio da SEGUP, Rua Arcipreste Manoel Teodoro no 305, bairro de Batista Campos, em Belém do Pará, nos dias úteis e em horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, que os encaminhará imediatamente à Comissão Técnica.

As Entidades da Sociedade Civil participantes do Processo Eleitoral serão informadas pela Comissão Técnica, dos resultados relativos ao processo de habilitação e da aprovação dos seus candidatos que participarão da Arguição Pública, respectivamente.

**3. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

As Entidades da Sociedade Civil, deve providenciar sua habilitação junto a Comissão Técnica, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, conforme os ditames abaixo, previsto no Art. 4º da Resolução 270, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2019 – 32.963, de 09/09/2015:

3.1.1-Estar regulamente constituída e apresentando cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica;

3.1.2-Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria, dentro do período do mandato vigente.

3.1.3-Apresentar ata da reunião que aprovou a indicação do candidato a ser inscrito no processo eleitoral para Ouvidor do SIEDS, comprovando o vínculo do escolhido com a Entidade, e participante de seu quadro social pelo menos a dois (2) anos.

3.1.4-Cópia do cartão de inscrição da entidade ou organização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.5-Provar sua regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.6-Provar regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos - CND) e ao FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.2 - DOS CANDIDATOS**

São considerados exigências e requisitos para o candidato a Ouvidor do SIEDS, conforme previsto no Art. 5º da Resolução 270, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2019 – 32.963, de 09/09/2015:

3.2.1-Possuir formação de nível superior em qualquer área do conhecimento (art. 6º, do Decreto nº 755, de 11/06/2013);

3.2.2-Ter exercido função ou cargo de gestão em período não inferior a dois (2) anos, na entidade que atualmente estiver vinculado;

3.2.3-Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgada;

3.2.4-Ter nacionalidade brasileira;

3.2.5-Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.2.6-Possuir idade mínima de 35 anos;

3.2.7-Ser legalmente filiado a mais de dois (2) anos a entidade da sociedade civil indicada;

3.2.8-Não integrar e nem ter sido integrante dos órgãos que compõem o SIEDS, ou possuir parentesco até o 3o(terceiro) grau, ascendente, descendente ou colateral, com os seus atuais membros.

**4. DA ARGUIÇÃO PÚBLICA**

4.1. A Arguição Pública estabelecida no art. 7o, do Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Ouvidor do SIEDS, resolução nº 270/2015-CONSEP, realizar-se-á em Reunião Extraordinária, convocada para essa finalidade, programada para o dia 16 de julho de 2019, devendo ser processado o sorteio que definirá a ordem de apresentação dos candidatos no Plenário, sem a presença dos demais concorrentes.

4.2. Cada sessão extraordinária terá a apresentação dos candidatos; ficando estipulado um limite de até 03 (três) perguntas, no tempo de até um (01) minuto, por Conselheiro, para cada candidato, tendo este no máximo 05 (cinco) minutos para responder cada uma delas;

4.3. A Arguição Pública deve versar sobre temas que envolvam o controle social, direitos humanos, segurança pública e defesa social, missão e ação da Ouvidoria do SIEDS, cidadania, direitos das minorias e outras matérias correlatas.

4.4. Concluída a Arguição Pública dos candidatos indicados, o Plenário do Colegiado será comunicado das formalidades do pleito eleitoral.



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**5. DA ELEIÇÃO**

5.1. Os candidatos/indicados, após a arguição, disputarão a eleição para Ouvidor do SIEDS, sendo vencedor aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros do CONSEP, conforme dispõe o art. 8º, do Anexo da Resolução 270/CONSEP, de 01/06/2015, homologada pelo Decreto no 1364, de 01/09/2015 (DOE no 32.963, de 02/09/2015).

5.2. Caso não seja obtido por qualquer candidato, os votos favoráveis da maioria absoluta dos Conselheiros, o Presidente do CONSEP autorizará a repetição da votação até o limite de duas (2) rodadas eleitorais e, mantendo-se a indefinição do vencedor, suspenderá a sessão, convocando nova data para repetição do pleito, em ate cinco (05) dias , em uma única coleta de votos. E ainda, não havendo novamente a obtenção dos votos exigíveis por qualquer dos candidatos disputantes, declarará encerrado o pleito, decidindo pela edição e publicação do novo Edital de Convocação, com nova data de realização do pleito, permanecendo inalteradas as demais normas.

5.3. Concluído o processo eleitoral, o Presidente do CONSEP proclamará o vencedor eleito Ouvidor/a do SIEDS, sendo proposto sua nomeação ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

**6. POSSE**

6.1 A Posse do/a eleito/a ocorrerá em 01/08/2019, em Reunião Extraordinária do CONSEP.

Gabinete do Presidente do CONSEP, em Belém/PA, 03 de junho de 2019.

**UALAME FIALHO MACHADO**

**Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

Republicado por ter incorreções - Diário Ofi cial No 33.888 de 04/06/2019-Protocolo: 440330

Protocolo: 440953

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33889, de 05 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14170 - QCG-AJG)

**8 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**OUTRAS MATÉRIAS .**

**Diário OFICIAL Nº. 33.864, de 02/05/2019 - CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SIEDS NO CONSEP**

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei º .584/2011, Regimento Interno/CONSEP, homologados pelos Decretos nº 1.555/96 e Decreto nº 0294/03, respectivamente, e a Resolução nº 206/CONSEP, de 05 de dezembro de 2012, CONVOCA os Presidentes das entidades representativas a que alude a Lei º .584/2011, ou seus prepostos legais, a participarem do certame, cujas regras se encontram no presente Edital e Anexo, que escolherá pelo voto secreto os membros titulares (DE-TRAN/PA) e suplente (Centro de Pericias Cientificas “Renato Chaves-CPC/RC) do Colegiado, representantes das entidades de classe dos Órgãos integrantes do SIEDS, no CONSEP, para o biênio 2019/2020, a ocorrer no dia 10/06/2019, com início às 09:00 horas, no Plenário do CONSEP, localizado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro de Batista Campos, nesta cidade de Belém/PA, a ser coordenada pela Comissão Especial criada pela Resolução n° 361/19-CONSEP, de 14/03/2019, sob a Presidência da Profa Maria Luiza de Carvalho Nunes - Conselheira Titular CEDENPA.

Gabinete do Presidente do CONSEP – Belém/PA, 06 de maio de 2019.

**UALAME FIALHO MACHADO**

**Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

Republicado por incorreção Diário Oficial nº. 33.864, de 02/05/2019

Protocolo: 428797

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ANEXO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo será regido pelo Edital de Convocação e este Anexo, tendo por escopo a Resolução no 206 / CONSEP, de 05 de dezembro de 2012;

1.1.1. As Associações não poderão alegar sob hipótese alguma o desconhecimento da referida Resolução acima referenciada, do Edital de Convocação e este Anexo, após publicados no Diário Oficial do Estado;

**2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1. O período de credenciamento para participação no processo eletivo será de 10 (dez) dias uteis após publicação do presente Edital.

2.2. A Comissão Especial terá o prazo de 05 dias uteis, após o término do prazo de credenciamento, para deferir ou não o credenciamento de entidades representativas de servidores no pleito eleitoral, na forma da Resolução nº 206 /CONSEP, de 05 de dezembro de 2012.

2.3. Após deferido o credenciamento, as Associações representativas das Instituições indicadas no art. 2º, da Resolução nº 361/CONSEP/19, de 13 de março de 2019, deverão indicar um dos associados, servidor estável dos órgãos do SIEDS, para concorrerem no processo eleitoral (membro titular- DETRAN e suplente – CPC”RC”), apresentando até o dia 28/05/2019 ás 12 horas, os nomes dos associados que concorrerão ao processo eleitoral.

2.4. As petições para o credenciamento das Associações e indicação de candidato, deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CONSEP, instalada na SEGUP, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro de Batista Campos, nesta cidade de Belém/PA, em dias úteis, no horário

compreendido das 09:00h às 16:00h, no prazo estabelecido no item 2.1.2.5. A informação para as Associações consideradas aptas pela



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Comissão Especial a participarem processo eleitoral, será prestada pela Secretaria Executiva do CONSEP.

**3. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO.**

3.1. O voto será secreto;

3.2. Somente terá direito a voto a Associação que se credenciar dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Anexo, e tiver sua inscrição deferida pela Comissão Especial;

3.3. Para ter direito a voto, o representante legal, e ou seu preposto, da entidade credenciada deverá comprovar essa condição no ato da votação, apresentando documento legal devidamente registrado em cartório.

**4. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.**

4.1. Serão declarados eleitos como representantes das entidades de classe dos órgãos componentes do SIEDS no CONSEP, os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos participantes do pleito eleitoral;

4.2. Havendo empate entre os candidatos, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 9o, Parágrafo Único, da Resolução no 206/CONSEP, de 05 de dezembro de 2012;

4.3. Existindo apenas um (1) candidato inscrito, para eleição de membro titular e membro suplente, respectivamente, serão declarados e aclamados eleitos;

**5. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

5.1. O registro da eleição será apresentado em forma de Relatório pela Comissão Especial, a ser apreciada e julgada pelo Plenário do CONSEP, para fins de homologação do resultado;

Gabinete do Presidente do CONSEP, 06 de maio de 2019.

**UALAME FIALHO MACHADO**

**Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

Republicado por incorreção no Diário Oficial No. 33.864, de 02/05/2019

Protocolo: 428797

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSEP- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE DOS ÓRGÃOS DO SIEDS-BIÊNIO 2019/2020 - Ao Plenário do CONSEP**

Os Conselheiros designados pela Resolução nº 361/CONSEP - 2019, de 14 de março de 2019, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da criação e constituição de Comissão Especial para conduzir e coordenar os trabalhos relativos ao pleito eleitoral que escolherá os membros titular e suplente do CONSEP, representantes das entidades de classe dos órgãos que compõe o SIEDS, biênio de 2019/2020, homologado pelo Decreto nº 82, de 26/04/2019, publicada no DOE - Nº 33.862 de 29/04/2019, composta dos Conselheiros (a): Profa Maria Luiza Carvalho Nunes – representante titular do CEDENPA (Presidente); Educadora social Maria de Fátima Matos da Silva – representante da SDDH (1a Secretária); e do Adv. José Braz Mello Lima – representante suplente da OAB/PA (2º Secretário), apresentam o seguinte relatório, referente ao pleito acima epigrafado:

**RELATÓRIO**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, a comissão reuniu-se e deliberou pelo texto final do edital publicado no DOE Nº. 33.864, de 02/05/2019, com inscrição até o dia 28/05 e pleito a ser realizado em 10/06/2019. Em 05/06/2019 a Comissão reuniu-se e verificou:

No prazo final da inscrição, verificou-se as inscrições das seguintes entidades enquanto candidatos a Conselheiro titular e suplente:

Sindicato dos Trabalhadores de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 20.219.177/0001-90, apresentando os demais documentos exigidos na Resolução 206/CONSEP, de 05/12/2015.

Candidato ao cargo de Conselheiro Titular: Wellington Carlos Henrique Martins – CPF 650.464.042-49, apresentando os documentos exigidos na Resolução 206/CONSEP, de 05/12/2015

Associação de Peritos Oficiais do Estado do Pará- CNPJ- 22.980.957/0001-84,

Candidato ao cargo de Conselheiro Suplente: Cesar Figueiredo Cursino – CPF 460.906.222-49, apresentando os documentos exigidos na Resolução 206/CONSEP, de 05/12/2015

Inscreveram-se enquanto entidades votantes

Federação das Entidades de Militares Estaduais do Pará

Associação dos Policiais Militares da Reserva Remunera do Pará

As entidades cumpriram as exigências documentais prevista na Resolução

nº 206/CONSEP, de 05/12/2015, artigos 7º e 8º. Ao analisar os documentos acostados as inscrições, a Comissão verificou que as entidades acima inscritas cumpriram as exigências do presente edital, estando aptas a participarem do pleito eletivo, enquanto entidades com candidatos e/ou entidades apenas votantes.

Belém, 05 de junho de 2019

**Profa Maria Luiza Carvalho Nunes – Representante titular do CEDENPA (Presidente);**

**Educadora social Maria de Fátima Matos da Silva – Representante da SDDH (1a Secretária);**

**Adv. José Braz Mello Lima – Representante suplente da OAB/PA (2º Secretários),**

Protocolo: 441393

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33890, de 06 de junho de 2019

(Fonte: Nota nº 14167 - QCG-AJG)



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**9 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - GABINETE DO VEREADOR LUIS ANTONIO - (LULU DAS COMUNIDADES)**

OF Nº 09/2019 - GVLC - Belém (PA), 28 de maio de 2019.

Do: Gabinete Vereador Lulu das Comunidades

Ao Cel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Comandante Geral do CBMPA

Assunto: Agradecimento

Prezado Senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos pelo presente agradecer a Vossa Excelência pelo apoio prestado na 20ª edição da Marcha para Jesus em Belém. O tradicional evento em Belém reuniu neste ano cerca de 120 mil pessoas e o apoio prestado pela corporação foi de fundamental importância para o bom andamento do evento. Deixo aqui os meus sinceros agradeciemntos, contando com seu apoio para a realização da próxima Marcha para Jesus em 2020.

Agradeço sua atenção e presto os mais elevados votos de estima e apreço.

**VEREADOR LULU DAS COMUNIDADES - PTC**

**Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor; Presidente da Comissão de Esporte e Lazer; Presidente da Comissão de Transporte**

Fonte: Protocolo nº 148990 - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14166 - QCG-AJG)

**10 - PARECER 089 - AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.**

**PARECER Nº 89/2019- COJ.**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.**

**ORIGEM: DAL/ Seção de Obras.**

**ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual– EPI's para atender as necessidades do CBMPA.**

**ANEXO: Processo nº 143951/2019 e seus anexos.**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COTAÇÃO ELETRÔNICA. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL– EPI's PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. DECRETO Nº 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005. OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

**I – DA INTRODUÇÃO:**

**DA CONSULTA E DOS FATOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, solicitou a esta Comissão de Justiça, mediante ofício nº 57/2019, de 21 de maio de 2019, confecção de parecer jurídico acerca do processo nº 143951/2019, que versa sobre a possibilidade de realização de cotação eletrônica para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's para anteder as necessidades do CBMPA.

Foi confeccionado o ofício nº 76/2019 – DAL, de 12 de abril de 2019, pela Cap QOBM Renata de Aviz Batista, Chefe da Seção de Obras do CBMPA, solicitando a aquisição de EPI's, uma vez que o trabalho desenvolvido no setor referido requer a utilização dos equipamentos supracitados, conforme as especificações dos materiais que seguem anexos no termo de referência.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo datado de 02 de maio de 2019, a fim de verificar os valores praticados no mercado, obtendo-se o preço de referência de R$ 3.599,20 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente ao conjunto de itens discriminados no processo, englobando as seguintes empresas:

- NORTE EQUIPAMENTOS- R$ 3.544,00 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);
- METASEG COMÉRCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO- R$ 3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais);
- PRÓ SEGURANÇA EQUIPAMENTOS LTDA- R$ 3.891,60 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
- BANCO SIMAS- R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)

O Diretor de Apoio Logístico, por meio do ofício nº 217/2019-DAL, de 02 de maio de 2019, solicitou informações referentes à disponibilidade orçamentária, recebendo a resposta da Diretoria de Finanças, através do ofício nº 144/2019- DF, de 06 de maio de 2019, de que há previsão orçamentária para atendimento do pleito, conforme discriminado abaixo:

- Disponibilidade orçamentária para o exercício corrente:
- Fontes de Recursos: 0101000000– Tesouro
- Unidade Gestora: 310101
- Elemento de despesa: 339030– Material de Consumo.
- Valor disponível: R$ 3.599,20 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
- C. Funcional: 06.182.1425.8282– Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

O Comandante Geral autorizou a despesa pública e que a Comissão Permanente de licitação proceda a abertura do competente processo licitatório no anverso dos ofícios nº 218/2019–DAL, e nº 219/2019–DAL, ambos de 02 de maio de 2019, respectivamente.

Consta ainda nos autos a Portaria nº 361, de 02 de maio de 2019, na qual o Comandante Geral do CBMPA nomeia como Coordenadora de Compras/Contratações por cotação eletrônica da instituição a SD BM Tamires de Souza Ramos.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos,



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação dentre outros. Tais procedimentos devem ser regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar, em que pese tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, deve ser organizado por meio de processo licitatório, que consiste na competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando o governo até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, se opta por não burocratizar o processo e compra-se direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar porque ele comprou sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para sempre se buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

A Administração Pública, nos últimos anos, tem investido na busca persistente de alternativas que promovam maior transparência e agilidade aos processos de aquisição de bens e serviços, e a cotação eletrônica de preços atua justamente nesta situação em que temos os considerados bens de pequeno valor, como sendo aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, a licitação não pode ser afastada pela mera identificação do caso concreto como uma das hipóteses de incidência previstas na Lei de Licitação e Contratos. Devem ser preenchidos alguns requisitos para que a Administração Pública possa contratar diretamente, por dispensa.

Para tanto, exige-se o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibido assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Em âmbito estadual, o Decreto n° 2.168, de 10 de março de 2010 instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, onde em seu artigo 2º aduz que as aquisições de bens e contratações de serviços em razão dos valores previstos no artigo 24, incisos I e II deverão obrigatoriamente ser processadas em sessão pública à distância, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços efetuadas nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (Internet).

A Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Verifica-se que consta nos autos portaria nº 361, de 02 de maio de 2019, que designa o servidor encarregado dos procedimentos de compras e cotações eletrônicas.

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

[…]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite- até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, o caso em análise possui enquadramento no dispositivo legal por seu valor não ultrapassar R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018), satisfazendo o quesito de legalidade dos procedimentos.

Administração Pública para contratar seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve depreender o máximo de esforço para efetuar a avaliação do custo do objeto ou serviço pretendido, sendo que esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços.



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Essa pesquisa assume um papel de extrema importância e influência em todo o processo, por isso, é indispensável.

Resta destacar que no caso em tela como não foi encaminhada a minuta de contrato, faz-se necessária a observação aos preceitos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993 para o pagamento do objeto pleiteado, podendo o contrato administrativo ser substituído por nota de empenho de despesa.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

1-Seja atualizada a proposta comercial da empresa NORTE EQUIPAMENTOS que encontra-se com seu prazo de validade expirado.

2-Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

**III – DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça se manifesta de forma favorável à realização do processo de cotação eletrônica de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's, no tocante à dispensa de licitação.

É o parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 27 de maio de 2019.

**ABEDOLINS CORRÊA XAVIER - CAP. QOBM**
**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA**

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:**

I– Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

**FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - MAJ. QOBM**
**Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA**

**DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:**

I- Aprovo o presente Parecer;

II– A CPL para conhecimento e providências.

II– A AJG para publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL. QOBM**
**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Nota nº 14058/2019 - SIGA - Comissão de Justiça do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14058 - QCG-COJ)

**11 - PARECER 091 - COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES E GORROS.**

**PARECER Nº 91/2019 - COJ.**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.**

**ORIGEM: CEDEC.**

**ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da Cotação eletrônica para aquisição de Coletes e Gorros para atender as necessidades da Operação Verão 2019/CEDEC.**

**ANEXO: Processo nº 146240/2019 e seus anexos.**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COLETES E GORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OPERAÇÃO VERÃO 2019/CEDEC. DISPENSA. ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. COTAÇÃO ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

**I – DA INTRODUÇÃO:**

**DA CONSULTA E DOS FATOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita a esta Comissão de Justiça, através do ofício nº 60/19 de 23 de maio de 2019, confecção de parecer jurídico acerca do Edital n° 07/2019 da Cotação eletrônica (processo nº 146240/2019) para aquisição de Coletes e Gorros, para atender as necessidades da Operação Verão 2019/CEDEC.

Por meio do Ofício nº 217/2019 – CEDEC, de 09 de maio de 2019, o Maj QOBM Moisés Tavares Moraes, Assessor Técnico da CEDEC, explicou ao Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil que faz-se necessário a aquisição de Equipamento de Proteção Individual a todos os agentes envolvidos nas Ações de Defesa Civil durante a operação Verão de 2019, pois os serviços a serem executados se realizarão em alguns momentos em períodos noturnos em que precisa de uma vestimenta com fita refletiva, como apresentado no colete e em outras vezes, submetidos a intensa radiação solar. Ante o exposto, solicitou 80 (oitenta) unidades de coletes de proteção e 80 (oitenta) unidades de boné (gorro com pala).

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico o mapa comparativo com 03 (três) orçamentos para se ter uma noção dos valores praticados no mercado, alcançando o preço de referência de R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), referente ao conjunto de itens discriminados no processo, englobando a seguinte pesquisa:

- HARDEN
- HARPIA
- LOJA MILITAR

O Diretor de Apoio Logístico, por meio do ofício nº 227/2019-DAL/CBMPA, de 13 de maio de 2019, solicitou informações referentes à



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

disponibilidade orçamentária, recebendo a resposta da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC, através da Dotação Orçamentária de 13 de maio de 2019, de que há orçamento para atendimento do pleito, conforme discriminado abaixo:

- Funcional Programática: 06.182.1425.8593

- Natureza despesas: 339030

- Fontes de Recursos: 0101000000

Consta ainda nos autos que o Tcel QOBM Jayme de Aviz Benjó, Coordenador Adjunto de Defesa Civil, autorizou a despesa pública e que a Comissão Permanente de licitação proceda a abertura do competente processo licitatório no anverso dos ofícios nº 228/2019 – DAL/CBMPA, e nº 229/2019 – DAL/CBMPA, ambos de 13 de maio 2019, respectivamente.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, etc., que devem ser regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar. Tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, ele é obrigado a organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação...". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando o governo até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, o governo opta por não burocratizar o processo e compra direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar porque ele comprou sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para sempre buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Exige-se o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibido assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Em âmbito estadual, o Decreto n° 2.168, de 10 de março de 2010 instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, onde em seu artigo 2º aduz que as aquisições de bens e contratações de serviços em razão dos valores previstos no artigo 24, incisos I e II deverão obrigatoriamente ser processadas em sessão pública à distância, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços efetuadas nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (Internet).

A Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Verificamos nos autos a Portaria nº 595, de 07 de agosto de 2018, que designa os servidores encarregados dos procedimentos de compras e cotações eletrônicas.

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(…)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, o caso em análise possui enquadramento no dispositivo legal por seu valor não ultrapassar R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018), satisfazendo o quesito de legalidade dos procedimentos.

Entendemos ser pertinente destacar que a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve depreender o máximo de esforço para efetuar a avaliação do custo do objeto ou serviço pretendido, sendo que esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. Essa pesquisa assume um papel de extrema importância e influencia em todo o processo, por isso, é indispensável.

Resta destacar que não foi encaminhada a minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, fazendo-se necessária a observação aos preceitos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, caso se opte por utilização de nota de empenho.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

- Sejam atualizadas as propostas comerciais, constando nas mesmas suas datas de emissão e prazos de validade.

- Que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

**III – DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, em observadas as recomendações acima elencadas, esta comissão de justiça conclui que a minuta do edital referente ao processo para aquisição de Coletes e Gorros para atender as necessidades da Operação Verão 2019/CEDEC, encontrar-se-ão em conformidade com as legislações em vigor que norteiam o certame.

É o parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 24 de maio de 2019.

**PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - Maj. QOCBM**
**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA**

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:**

I – Concordo com o Parecer.

II - Encaminho à consideração superior.

**FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - MAJ. QOBM**
**Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA**

**DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:**

I - Aprovo o presente Parecer;

II – À C.P.L para conhecimento e providências;

II – À AJG para publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL. QOBM**
**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Nota nº 14101/2019 - SIGA - Comissão de Justiça do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14101 - QCG-COJ)

**12 - PORTARIA Nº 004/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019**

O Ajudante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento da publicação no Boletim Geral Nº 110 de 13 de junho de 2014, concernente à determinação aos Chefes, Diretores e Comandantes de Unidades do CBMPA, que informem junto à BM/4 EMG do CBMPA, os dados como NOME, RG, CPF, MF, e-mail e o número de celular para contato do militar responsável pelo controle de combustível e do suplente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **CAP QOABM JERRY** EMERSON MENEZES ARRAIS, RG: 2156799, MF: 5608791-1, CPF: 410.301.502-06 para exercer a função de Controlador de Combustível da Frota da Ajudância Geral do CBMPA, fone para contato: 91 98208-1717, E-mail: **jerryarrais@yahoo.com.br**, acumulativamente com as funções que já exerce.

**Art. 2º** - Nomear o **SGT BM ROBSON MORAES RÊGO GONCALVES**, RG: 2163402, MF: 5602165/1, CPF: 410.509.322-34 para exercer a função de Suplente do Controlador de Combustível da Frota da Ajudância Geral do CBMPA, fone para contato: 91 98744-0367, E-mail: **robsonrego_36@yahoo.com.br**, acumulativamente com as funções que já exerce.

**Art. 3º** - O referido controlador deverá observar as orientações formalizadas no item 02 dos assuntos administrativos, do BG 70, de 16/04/2019, onde o DAL regulamenta e dá diretrizes para os gestores de combustível; assim como a instrução normativa 01/2015, de 06/10/2015; da SEAD, publicada no diário oficial 32.990 de 13/10/2015; e ainda a Portaria 428 de 06 de junho de 2018, publicada no BG nº 115 de 21/06/2018.

**Art. 4º** - Deverá também fazer cumprir todas as determinações relacionadas ao controle de combustível publicado em Boletim Geral visando melhor controle ao consumo de combustível.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 04 de junho de 2019.



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO – TEN CEL QOBM**

**Ajudante Geral do CBMPA**

Fonte: Nota nº 14187/2019 - SIGA - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14187 - QCG-AJG)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

**1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO**

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Tipo de Punição: | Dias de Punição: | Data: | Publicação: |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 SGT QBM AFONSO RIBEIRO DA COSTA | 5428599/1 | Detenção | 08 | 20/01/2014 | BG: 13 de 20/JAN2014/QCG - Permanece no Comportamento BOM. |

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 1832/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14105 - QCG-DP)

**2 - ERRATA - REFERÊNCIA ELOGIOSA, DA NOTA Nº 14038, PUBLICADA NO BG Nº 104 DE 03/06/2019**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

**O Coronel QOBM Alexandre Costa do Nascimento, Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso da sua competência que lhe confere o art. 25 e inciso III art.26, combinado com o art.72 e Inciso I do art. 73, §§ 1°, 3° e 5° do art. 74 do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPMPA), ora em vigor para o CBMPA, resolve:**

**ELOGIAR:**

Os militares Maj QOBM Cezar Alberto Tavares da Silva, 1º Ten QOABM Ivo dos Santos Franco e CB BM Rogério Valdivino Correa da Silva, por terem recebido da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) o Certificado de Reconhecimento pelos seus destacados desempenhos, proatividade e contribuição para a redução dos gastos com combustível pelas unidades motorizadas do CBMPA, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2019, demonstrando que desempenham com eficiência, profissionalismo, dedicação e responsabilidade as tarefas que lhes foram atribuídas, e quando necessário, tiveram proatividade com iniciativas essenciais a otimização dos recursos do CBMPA, sendo militares disciplinados e respeitadores das bases do militarismo, considerados referências de comportamento por suas condutas cultas e ilibadas, contribuindo de forma decisiva para o reconhecimento e desenvolvimento desta Corporação, jamais medindo esforços para que fossem cumpridas todas as tarefas a eles confiadas. É com orgulho que elogio esses valorosos militares e que sirva de exemplo para seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Nota nº 14038/2019 - SIGA - Subcomando Geral do CBMPA

**Errata:**

**O Coronel QOBM Alexandre Costa do Nascimento, Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso da sua competência que lhe confere o art. 25 e inciso III art.26, combinado com o art.72 e Inciso I do art. 73, §§ 1°, 3° e 5° do art. 74 do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPMPA), ora em vigor para o CBMPA, resolve:**

**ELOGIAR:**

Os militares Maj QOBM Cezar Alberto Tavares da Silva, 1º Ten QOABM Ivo dos Santos Franco e CB BM Rogério Valdivino Correa da Silva pelos seus destacados desempenhos, proatividade e contribuição para a redução dos gastos com combustível pelas unidades motorizadas do CBMPA, enquanto a frente do contrato de combustível, demonstrando que atuam com eficiência, profissionalismo, dedicação e responsabilidade as tarefas de fiscais administrativos que lhes foram atribuídas e tiveram proatividade com iniciativas essenciais a otimização dos recursos público, contribuindo de forma decisiva para o reconhecimento e desenvolvimento desta Corporação, jamais medindo esforços para que fossem cumpridas todas as tarefas a eles confiadas, fatos estes também reconhecidos pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD). É com orgulho que elogio esses valorosos militares e que sirva de exemplo para seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Nota nº 14038/2019 - SIGA - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14159 - QCG-SUBCMD)

**3 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 040/2018- SUBCMDº GERAL, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da portaria nº 040/2018 - Subcmdº Geral, de 31 de outubro de 2018, cujo presidente foi nomeado o SUBTEN RR BM JOMAR JARDIM DOS SANTOS MF: 5427860-1, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO MF: 5209935-1, o qual no dia 22 de outubro de 2018, por volta das 19h30, no interior do Comando Geral do CBMPA, às proximidades da guarda principal da UBM, contribuído para ocorrência de incidente em serviço (mobilização da guarda e disparo de arma de fogo por parte da sentinela) ao subir em uma árvore e não se identificar ao ser questionado pelos componentes da Guarda do QCG-CBMPA.



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.

**RESOLVO:**

Discordar com a conclusão a que chegou o presidente do PADS de que não há existência de indícios de transgressão a disciplina bombeiro militar por parte do 3º SGT BM JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO MF: 5209935-1.

Do que foi apurado, verifica-se que o militar em epígrafe declara que, por volta das 19h00min do dia 22 de outubro de 2018, teria subido numa árvore localizada no interior das dependências do QCG, quando ouviu pessoas gritando para que ele descesse de onde estava.

Como os pedidos não foram acatados pelo acusado, e o mesmo também não se identificou aos militares que tentavam lhe abordar em solo, situação agravada pela baixa visibilidade do local, o SGT JAIME desferiu um tiro de advertência para repelir o possível perigo iminente a segurança de todos que estavam de serviço, em função daquele então desconhecido no topo da árvore, fato este ratificado por todas as testemunhas inquiridas no presente PADS, causando todo um transtorno ao bom andamento do serviço.

A defesa pleiteia em suas alegações pelo arquivamento deste processo, pois não possui provas robustas em seu corpo que venha a caracterizar quaisquer transgressões por parte do acusado. Entretanto suas exceções são frágeis, haja vista, que as testemunhas foram uníssonas ao afirmarem que pelo fato do acusado ter subido na mangueira que fica próxima a Guarda da UBM, no período noturno e após diversas tentativas, sem êxito, das sentinelas para que o infrator se identificasse, contribuiu para o disparo de arma de fogo pelo Sargento da Guarda. Outra exceção levantada pela defesa é de que o processo possui vício insanável pela ausência do defensor no interrogatório. Ocorre que o CEDPMPA em seu art. 87º alberga que é facultado defensor em Processos e Sindicâncias. Portanto não prosperam suas alegações.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando a Ficha Disciplina do militar verifica-se que está no comportamento EXCEPCIONAL; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois o militar contribuiu para disparo de arma de fogo no interior da UBM; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois transgrediu a disciplina militar; ÀS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSA ADVIR, não lhes são favoráveis, pois com seu ato contribuiu transtornos ao bom andamento do serviço; sendo-lhe favoráveis as atenuantes do art. 35, incisos I, II, não havendo agravantes.

1 - Para preservar a Hierarquia e Disciplina, punir com 04 (quatro) dias de DETENÇÃO o 3º SGT BM JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO, MF: 5209935-1, pois o mesmo transgrediu a disciplina bombeiro militar presente na Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 no art. 6º, §1º, incisos II, IV, V, VI e §2º; art. 17º, inciso XVII; art. 18º, incisos V, VII, XXVIII, XXX, XXXI; art. 31, §§ I e II; art. 37º, incisos XX, LIX. Transgressão de natureza “LEVE”; Ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. A Ajudância Geral para providências;

3 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de maio de 2019.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 127697/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14153 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**
**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM**
**AJUDANTE GERAL**



Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 07/06/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 500E75A036 e número de controle 707 , ou escaneando o QRcode ao lado.